

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026 – SERVIÇO DE
RETROESCAVADEIRA- PROGRAMA PRODUZ MAIS**

A Prefeitura Municipal de Candiota, através da Secretaria de Agropecuária e Agricultura Familiar, torna público o edital complementar destinado especificamente à realização de horas-máquina de Retroescavadeira, pela própria Secretaria de Agropecuária, seguindo os moldes do Programa Produz Mais Candiota.

1. DO EQUIPAMENTO E CUSTOS

Este edital destina-se exclusivamente ao uso do seguinte maquinário:

Equipamento: Retroescavadeira (110HP).

Valor da Hora: R\$ 125,00.

Subsídio: O Poder Público subsidia 50% do valor (R\$ 62,50/hora), cabendo ao produtor o pagamento da contrapartida de 50% (R\$ 62,50/hora) ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

2. SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Os produtores poderão solicitar a retroescavadeira para as seguintes atividades, conforme limites do programa:

- Reforma de açudes (até 10 horas-máquina).
- Limpeza e desassoreamento de açudes, silos, acessos e mangueiras (até 5 horas-máquina).
- Escavação de silos para silagem.
- Melhoria de acessos e mangueiras internas.

3. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Agropecuária:

Período: De 02/03/2026 a 13/03/2026.

Local: Sede da Secretaria de Agropecuária de Candiota.

4. REQUISITOS DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão se inscrever:

- Agricultores Familiares: Área de até 4 módulos fiscais e uso predominante de mão de obra familiar.

- Pecuaristas Familiares: Propriedade de até 300 hectares e renda majoritariamente advinda da pecuária.
- Públicos Específicos: Assentados da reforma agrária e integrantes de comunidades quilombolas.

5. REGRAS GERAIS

Cada produtor tem direito a uma única atividade por ano. É vedado o uso do equipamento para fins de lazer ou atividades não agrícolas. O produtor é responsável por obter as licenças ambientais necessárias e não serão executados serviços em áreas de preservação permanente (APPs).

6. CONTRAPARTIDA DO PRODUTOR

- a) O Poder Público subsidia 50% do custo dos serviços.
- b) O produtor paga o restante diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.
- c) Serviços de saúde ambiental são gratuitos.

7. REGRAS E RESPONSABILIDADES

- a) Cada produtor terá direito a uma única atividade por ano.
- b) É obrigatória a solicitação formal do serviço e a autorização para ingresso dos servidores na propriedade.
- c) O produtor deve apresentar comprovação da posse da área e, para açudes novos, laudo técnico da Secretaria Municipal.
- d) O produtor é responsável por obter as licenças ambientais necessárias.
- e) Não serão executados serviços em áreas de preservação permanente (APPs).
- f) A Secretaria de Agropecuária realizará fiscalização e vistorias para garantir o cumprimento da lei.
- g) O uso dos equipamentos deve ser exclusivamente para fins produtivos e ambientais, sendo vedado para lazer ou atividades não agrícolas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação integral das condições deste edital e da Lei Municipal nº 2.792/2025.